

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Estabelece critérios para concessão e manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de bolsas da UFJF destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 05 de julho de 2024, e sem prejuízo do disposto nos regulamentos próprios de cada Programa de Bolsas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de criação de Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e da UFJF destinadas a alunos do programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - Estes critérios entrarão em vigor a partir da Turma 2025.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG-Geografia) da UFJF contempla o nível de mestrado e dispõe de Bolsas de Estudo oriundas das seguintes entidades:

- I - Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);
- III - Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF;
- IV – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
- V – demais bolsas oriundas de outros órgão de fomento.

Art. 4º - A Comissão de Bolsas é formada por três professores membros do Colegiado do PPGeo e um representante discente.

Art. 5º - O limite máximo de recebimento de bolsa é de **24 meses** de curso, contados a partir da data de matrícula do aluno(a).

Art.6º - Os requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) à bolsa são:

I - Atender às normas vigentes dos respectivos órgãos de fomento, com atenção especial aos critérios que versam sobre “vínculo empregatício” e “dedicação exclusiva/integral”.

II – não ser aposentado

III – Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas conceitos iguais ou superiores a “B” em cada uma das disciplinas cursadas ao longo do mestrado

IV – Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

§ 1º - Exclusivamente em casos de disponibilidade de bolsas sem que haja discentes aptos a recebê-las, o item III deste artigo poderá ser flexibilizado, possibilitando a destinação das cotas ociosas para discentes que obtiveram conceito C em alguma

disciplina. O discente contemplado nesse caso de excepcionalidade fará jus à bolsa até o próximo processo de redistribuição de bolsas do PPGeo.

Art.7º - São critérios para a **concessão** de bolsas:

I - Serão distribuídas de forma que 50% do total de todas as bolsas disponíveis no Programa permaneça na turma em curso e os demais 50% seja distribuído para a turma ingressante no ano subsequente, respeitando-se as regras de proporcionalidade a que se referem as ações afirmativas na pós-graduação da UFJF regidas pela Resolução nº 67/2021-CONSU.

II - O prazo máximo de concessão de bolsa é de **24 meses** de curso, contados a partir da data de matrícula do aluno(a).

III - As bolsas disponíveis serão distribuídas priorizando-se aquelas com maior valor vigente no ato da concessão.

IV - Avaliação do/da orientador(a) por escrito, atestando para o desempenho satisfatório dos/as alunos(as) no Programa, com concordância de concessão de bolsa.

Art. 8º - Critérios para a **classificação** dos(as) candidatos(as) às bolsas:

I – Nos primeiros doze meses de Mestrado, será respeitada a ordem no processo seletivo de ingresso no PPGeo, sendo dada preferência aos(às) candidatos(as) que não possuírem vínculo empregatício.

II – Dentre os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, serão priorizados(as) os(as) professores da educação básica das esferas pública, municipal ou estadual, e privada.

III – Após dozes meses, os alunos não bolsistas que mantiverem seu interesse em se candidatar a uma bolsa do PPGeo, serão reclassificados com base nos seguintes critérios:

- a) Não possuir vínculo empregatício
- b) Dentre os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, serão priorizados(as) os(as) professores da educação básica das esferas pública, municipal ou estadual, e privada.

c) ESCRITA ACADÊMICA (máximo 25pts)

- Artigo publicado ou aceito para publicação - Qualis Capes A1-B3 - 10pts
- Livro ou capítulo de livro - com ISBN - 10pts
- Artigo completo em anais de eventos nacionais ou internacionais - 10pts
- Outras publicações - 5pts

Obs: dentro da área temática

d) EVENTOS (máximo 25pts)

- Participação em eventos de natureza científico-acadêmica (geografia) com 16h ou mais - 5pts
- Organização de evento de natureza científico-acadêmica (geografia) com 16h ou mais - 15pts

Obs: não inclui eventos do PPGeo

e) DESEMPENHO ACADÊMICO (máximo 25pts)

- Disciplinas concluídas fora do PPGE0
 - conceito A: 9pts
 - conceito B: 6pts

- Disciplinas concluídas no PPGE0
 - conceito A: 6pts
 - conceito B: 4pts

Obs: seminário de dissertação, estágio em docência e exame de qualificação não serão computados neste eixo.

f) ENVOLVIMENTO COM O PPGeo (máximo 25pts).

- Realização de estágio de docência - 10pts
- Organização do seminário do PPGE0 - 10pts
- Representação discente (mínimo 6 meses) - 10pts
- Cinco participações em bancas (qualificação e defesa) do PPGE0 - 5pts
- Declaração do orientador atestando a colaboração em grupo de pesquisa (participação em projetos de IC ou ext, bancas de TCC etc.) - 5pts

g) No caso de vínculo empregatício.

- Realização de estágio de docência - 10pts

Art. 9º - São critérios para **manutenção** de bolsas:

I - Aproveitamento acadêmico no Programa:

- Aproveitamento em disciplinas do Programa: Os discentes regularmente matriculados no Programa não devem apresentar conceito inferior a "B" em nenhuma disciplina. Conceitos inferiores a "B", em qualquer disciplina, repercutirão na perda da bolsa;
- O/A aluno(a) deve entregar à secretaria do Programa, na primeira semana de aulas, o relatório semestral de atividades relativo ao semestre anterior.
 - O relatório deverá conter o parecer do orientador.
 - O relatório, quando não entregue no prazo, repercutirá na suspensão da bolsa.
- O discente até o final do terceiro semestre de curso deve submeter trabalho a um evento científico externo ao programa, com anuência do orientador e com aderência à pesquisa de Mestrado em curso.
- Participar do Seminário Interno do PPGE0, com apresentação de trabalho, durante a vigência da bolsa.
- Os/As alunos(as) que não cumprirem com os prazos estabelecidos para exame de qualificação e defesa de dissertação, sem solicitação de prorrogação, terão suas bolsas de fomento canceladas. Os não-bolsistas perderão o direito de possuírem posteriormente uma bolsa de fomento.
- Considerando-se os critérios previstos no artigo 8º, inciso II, a manutenção da bolsa após os doze primeiros meses estará condicionada ao atingimento de pontuação mínima de quarenta (40) pontos. O aluno bolsista que não atingir a pontuação mínima supracitada, será incluído na classificação de candidatos à bolsa, juntamente com alunos não-bolsistas.
- A manutenção de bolsas dos alunos bolsistas precede o ranqueamento de alunos não bolsistas candidatos à bolsa.

Art. 10º - Cancelamento da Bolsa de Estudos

I - A bolsa de Estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a- O Colegiado do programa de Pós-Graduação em Geografia se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de Agências de fomento e de bolsas da UFJF em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do desempenho inadequado do(a) bolsista de acordo com os critérios descritos nesta resolução.
- b- Em caso de trancamento de matrícula, o aluno(a) perderá o direito à bolsa.
- c- A pedido do bolsista.

Art. 11º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do PPGeo.

Art. 12º - No ato de publicação desta resolução, ficam revogadas as seguintes resoluções para alunos ingressantes a partir de 2025: Resolução aprovada em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia-UFJF, em 06 de maio de 2015. Retificações aprovadas em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia – UFJF em 17 de fevereiro e 2016 e Resolução 04/2022, aprovada em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia-UFJF, em 24 de outubro de 2022.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2024

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Geografia-UFJF

Prof. Dr. Miguel Fernandes Felipe

Prof. Dr. Bruno Milanez

Prof. Dr. Vicente Paulo dos Santos Pinto

Representante Discente Glaucia Scheffer

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia

Prof. Altair Sancho Pivoto